

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2020

### AVISO Nº 1

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas de Águeda Sul, adiante designado por OPEAS.

#### Artigo 1º

##### Objeto e âmbito

O OPEAS visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.

#### Artigo 2º

##### Destinatários

Poderão participar no OPEAS todos os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas do Agrupamento.

#### Artigo 3º

##### Montante disponível

1. O montante global a afetar ao OPEAS é de **4.270€**, distribuídos do seguinte modo:

- a. Escola Secundária Marques de Castilho – 1074€ MEC + 1074 CMA = **2148€**
- b. Escola Básica de Aguada de Cima – 500€ MEC + 500€ CMA = **1.000€**
- c. Escola Básica Artur Nunes Vidal – 500€ MEC + 500€ CMA = **1.000€**

#### Artigo 4º

##### Equipa de Coordenação

A equipa de coordenação do OPEAS é constituída pelos seguintes elementos:

- a. Diretor do Agrupamento, que preside;
- b. Coordenador de Estabelecimento da Escola Básica de Aguada de Cima;
- c. Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica Artur Nunes Vidal;

## Artigo 5.º

### Fases do Processo

O processo do OPEAS compreende 5 fases:

1. Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
2. Desenvolvimento e apresentação de propostas;
3. Divulgação e debate das propostas;
4. Votação das propostas;
5. Planeamento e execução das medidas.

## Artigo 6.º

### Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas

Até ao final do mês de janeiro:

1. Proceder-se-á à divulgação do OPEAS junto dos alunos das escolas do agrupamento;
2. Será afixada informação nos locais de estilo de cada uma das escolas envolvidas no OPEAS, especificamente criados para a divulgação do OPEAS;
3. Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma;
4. Divulgação do site do OPE: <https://opescolas.pt/>

## Artigo 7.º

### Desenvolvimento e apresentação de propostas

1. Até ao final do mês de fevereiro, os alunos do 3.º CEB e Ensino Secundário podem apresentar propostas que identifiquem claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do quais possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar;
2. A apresentação de propostas pode efetuar-se da seguinte forma:
  - a) Diretamente na página oficial do OPE ([www.opescolas.pt](http://www.opescolas.pt)), no separador "inscrição";
  - b) Em papel, em modelo adotado para o efeito, na secretaria da escola;
3. As propostas devem cumprir os seguintes critérios:
  - a) Ser subscritas, individualmente, por um aluno proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 alunos proponentes;
  - b) Ser apoiadas por, pelo menos, 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.
  - c) Ser reduzidas a escrito, contendo o máximo de 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso

- na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.
- d) Caso se verifique que as propostas ultrapassam a dotação local atribuída ao OPEAS, os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, anexando à proposta um comprovativo do apoio.
  - e) As propostas devem ser passíveis de serem executadas até 31 de dezembro de 2019.
4. Podem ainda ser objeto de exclusão, as propostas que contrariem o Projeto Educativo, que violem princípios e normas constantes do Regulamento Interno do Agrupamento, que contrariem medidas ou decisões anteriormente tomadas.
  5. As propostas podem ser objeto de aperfeiçoamento, fusão ou desistência.

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação e debate das propostas**

1. As propostas serão divulgadas até 10 dias úteis antes da votação em locais visíveis das escolas especificamente criados para a divulgação do OPEAS.
2. Durante os 10 dias úteis anteriores à votação, os proponentes podem desenvolver atividades de divulgação e debate das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

### **Artigo 9.º**

#### **Votação das propostas**

1. A votação das propostas terá lugar no dia 22 de março de 2019;
2. Para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, o Conselho Geral designará uma comissão eleitoral em cada escola integrante do OPEAS, constituída por um professor e 5 alunos;
3. À comissão eleitoral, compete:
  - a) Garantir a abertura da mesa de voto;
  - b) Garantir a tranquilidade e a liberdade do processo de votação;
  - c) Proceder à contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, até cinco dias úteis após a votação.
4. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% dos votos, mais um.

### **Artigo 10.º**

#### **Planeamento e execução das medidas**

1. Até ao final do mês de maio, o Diretor e o Conselho Administrativo devem incluir a(s) proposta(s) vencedora(s) na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a(s) executar;
2. A(s) proposta(s) vencedora(s) deve(m) ser executada(s) impreterivelmente até 31 de dezembro 2019;
3. Cabe ao Diretor e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Águeda, Escola Secundária Marques de Castilho, 31 de janeiro de 2019

O Diretor

\_\_\_\_\_  
(Francisco Manuel Guedes Vitorino)